



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA CRIMINAL

Av. Salmão, 678, Jd. Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1654,

São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIA CRISTINA RIBEIRO PACCOLA, Oficial Maior do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Físico nº: 0735974-68.2006.8.26.0577 - Ordem nº 2006/001008 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos** - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Indiciado **ERIK TIAGO DE FREITAS DOS SANTOS**, Brasileiro, RG 35.087.075, pai **GERALDO ESTEVAM DOS SANTOS**, mãe **ZILDA DE FREITAS**, Nascido/Nascida 06/06/1985, natural de São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/10/2006**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 177/2006 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de São José dos Campos**

Histórico da Parte **ERIK TIAGO DE FREITAS DOS SANTOS**

Data do fato: 30/09/06

Data do recebimento da denúncia: 15/01/07

Artigo 12, caput, e 14, ambos da Lei 6368/76, em concurso material de delitos.

Situação Processual: **Sentença de 12/07/07, foi o réu CONDENADO a 08 anos e 04 meses de reclusão, em regime fechado, mais o pagamento de 135 dias-multa, por infração aos artigos 12, caput, e 14, ambos da Lei 6368/76. Transitou em Julgado para o MP em 24/07/07. Os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça por recurso do réu em 27/09/07. Guia de recolhimento provisória expedida à VEC local em 24/09/07. Por v. Acórdão datado de 13/02/98 foi NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Transitou em julgado para a defesa aos 18/04/08. Arquivado aos 14/07/08.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 25 de agosto de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**